ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

Assunto: Definição de metas e despesa irrelevante – 1ª Atualização PRF-RS (Nov/2024)
Alteração 07/04/2025 – Publicação Agosto/2025

I) Metas

As metas de resultado primário propostas para o período de 2025 a 2031 são apresentadas na Tabela 1, refletindo o exposto na aba "IV-Verificações" do Anexo I – Planilha de projeções financeiras do Plano de Recuperação Fiscal do Estado.

Tabela 1 – Metas de Resultado Primário (R$ milhões)

Critério I: Resultado primário e serviço da dívida	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Resultado primário para fins de cumprimento de metas	3.884	6.814	10.203	9.954	12.065	14.380	16.918
Resultado primário para fins de apuração do equilíbrio	- 4.618	3.778	6.697	5.844	7.281	12.881	15.388
Serviço da dívida por competência para apuração do equilíbrio	6.233	6.777	8.471	9.917	10.075	10.346	10.311

Com o novo cenário, é esperado que o Estado alcance o equilíbrio no exercício de 2030, com resultado primário para fins de apuração do equilíbrio superior ao serviço da dívida por competência, ainda dentro do período de vigência do Plano de Recuperação Fiscal. Ressalta-se que houve mudança na forma de verificação do equilíbrio proposta na versão atual da aba "IV-Verificações" do Anexo I – Planilha de projeções financeiras do Plano de Recuperação Fiscal do Estado. Nas versões anteriores, os valores referentes às sentenças judiciais eram excluídos para verificação das metas anuais e também para a verificação do equilíbrio. A alteração da regra após o início da vigência do Regime de Recuperação Fiscal do Estado prejudica a previsibilidade do Estado acerca do atingimento do equilíbrio, dado que a execução das sentenças judiciais é um fator de baixo controle por parte do Estado.

As metas de estoque de restos a pagar são apresentadas na Tabela 2, com os valores propostos para o período de 2025-2031, refletindo o exposto na aba "IV-Verificações" do Anexo I – Planilha de projeções financeiras do Plano de Recuperação Fiscal do Estado.

Tabela 2 – Metas de estoque de restos a pagar (R$ milhões)

Critério II: Estoque de Restos a Pagar	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Aumento do estoque de restos a pagar	2.542	-1.460	-207	91	186	194	201	207
Estoque de restos a pagar	6.033	4.573	4.366	6.473	6.659	6.853	7.054	7.260
Estoque de restos a pagar não primários	32	34	35	36	37	38	40	41
Estoque de restos a pagar primários / Receita corrente líquida (XXXV/XXIX)	0,10	0,07	0,06	0,09	0,09	0,09	0,09	0,08

Verifica-se que os valores de estoque de restos a pagar primários em relação à Receita Corrente Líquida seguem inferiores ao limite de 10% (dez por cento). Assim, são atendidos os requisitos exigidos para o Plano de Recuperação Fiscal.

II) Impacto Financeiro considerado irrelevante

Entende-se como impacto financeiro irrelevante o descumprimento de vedação cujos efeitos financeiros estimados para cada ano de vigência do Regime representem, para cada inciso do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 159, de 2017, menos de 0,001% (um milésimo de um por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL).

Considerando-se a RCL de R$ 60.043.883.382,48 que consta no último Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre publicado pelo Estado, referente ao exercício de 2024, o valor anual do impacto financeiro irrelevante para fins de avaliação quanto ao cumprimento do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 159, de 2017, para o exercício de 2025, é de R$ 600.438,83 para cada inciso do referido artigo.

Nota publicação Agosto/2025: Metas atualizadas conforme o Anexo I - Planilha de Projeções Financeiras – Alteração Abril/2025 (Aba IV – Verificações) e Nota Técnica referente às alterações realizadas na Planilha de Projeções Financeiras – Abril/2025 constantes do Ofício nº 132/2025-GSF, de 07/04/2025.